

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Estudo Técnico Preliminar 243/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: EPI

2. Descrição da necessidade**Introdução**

A presente aquisição visa atender às necessidades do Comando da Aeronáutica (COMAER), por meio da Subdiretoria de Abastecimento (SDAB), conforme disposto na Portaria SEFA nº 401/AJUR, de 18 de maio de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 93, de 23 de maio de 2023, que aprovou o Regulamento Interno da Diretoria de Administração da Aeronáutica (RICA 21-199). O normativo estabelece:

Art. 238. À Divisão de Subsistência (AB4) compete gerenciar as atividades do Sistema de Subsistência (SISUB), visando assegurar a governança e padronização sistemática das atividades de subsistência no COMAER.

Art. 242. À Seção de Aquisições e Contratos de Subsistência (AB4-3) compete gerir aquisições centralizadas, visando à padronização e ao suporte das atividades sistêmicas.

A presente solicitação decorre da necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os elos do Sistema de Subsistência (SISUB), a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos profissionais que atuam em cozinhas e refeitórios dos Ranchos das Organizações Militares da Força Aérea Brasileira. A aquisição desses itens visa o cumprimento das normas de segurança e trabalho e de vigilância sanitária aplicáveis ao setor de alimentação, minimizando riscos e garantindo a conformidade com as diretrizes de Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MET).

Justificativa para a aquisição dos EPIs

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se faz necessária para atender às exigências das normas regulamentadoras e assegurar um ambiente de trabalho seguro e adequado para os profissionais responsáveis pela manipulação e distribuição de alimentos nos Ranchos das Organizações Militares do COMAER. A justificativa para a presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs)

Os equipamentos a serem adquiridos atendem às determinações nas Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), garantindo a segurança e a higiene no ambiente ocupacional.

Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais

O uso adequado de EPIs, como aventais térmicos, luvas de proteção, calçados antiderrapantes, máscaras e toucas, reduz significativamente o risco de queimaduras, cortes, escorregões e contaminação cruzada, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e adequado à manipulação de alimentos.

Padronização e Modernização do SISUB

A aquisição centralizada desses itens visa garantir a padronização dos EPIs em todas as Organizações Militares vinculados ao SISUB, assegurando que os operadores de cozinha e demais profissionais que atuam nos Ranchos tenham acesso a equipamentos de qualidade e em conformidade com os padrões estabelecidos.

Continuidade e Eficiência Operacional

A disponibilização dos EPIs adequados aos profissionais envolvidos na produção e distribuição das refeições reduz afastamentos por acidentes de trabalho e melhora a eficiência operacional, garantindo que as atividades sejam executadas de maneira segura e sem impactos na rotina do SISUB.

Adequação às Boas Práticas de Fabricação e Higiene (BPF)

Os EPIs a serem adquiridos garantem conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e Higiene (BPF), conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às indústrias de alimentos e cozinhas industriais.

Conclusão

Diante da necessidade de garantir a segurança e a saúde dos profissionais envolvidos na produção e distribuição das refeições nos Ranchos do SISUB, bem como da conformidade com as normas regulamentadoras e sanitárias, justifica-se a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).

A presente contratação permitirá padronização, modernização e mitigação de riscos operacionais nos Ranchos das Organizações Militares da FAB, garantindo ambientes de trabalho mais seguros, reduzindo afastamentos por acidentes e promovendo eficiência operacional.

Assim, a aquisição de EPIs se mostra essencial para a continuidade das operações do Sistema de Subsistência, fortalecendo as práticas de segurança alimentar e assegurando a integridade dos trabalhadores e a qualidade dos serviços prestados no COMAER.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Subsistência - AB4	Rogério Souza dos Santos Gomes Coronel Intendente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades dos Ranchos integrantes do Sistema de Subsistência (SISUB) do Comando da Aeronáutica.

O material solicitado na Ordem de Serviço (OS) ou no Instrumento Contratual deverá ser entregue em lote único nas Organizações Militares de destino, de acordo com as quantidades máximas informadas no Anexo I ao Termo de Referência.

As entregas deverão ser agendadas com o fiscal designado para o Contrato, ficando vedado o recebimento sem o agendamento prévio.

Quando o agendamento for realizado, via e-mail, por intermédio do fiscal, o fornecedor deverá informar: nome dos funcionários ou do pessoal da transportadora que fará a entrega, o número do contrato (se houver), nota de empenho, nota fiscal do material a ser entregue, material a ser entregue, quantidade por tamanho, quantidade de volumes, data de vigência do contrato e local de entrega.

No momento da entrega, a nota fiscal deverá ser anexada à OS e à planilha que foi apresentada no momento da aceitação da proposta.

Nos valores propostos por item deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens para a efetiva entrega nos locais de destino.

O licitante deverá enviar suas propostas, no sistema eletrônico, juntamente com as seguintes informações e documentos:

- Valor unitário;
- Marca;
- Fabricante e número do PART NUMBER (PN);
- Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Documentos que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas e
- Como critério de sustentabilidade, o envio do comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Cadastro Técnico Federal válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº31, de 03 de dezembro de 2009, ou a sua dispensa, se for o caso.

A proposta será desclassificada no caso de dados incompletos ou inconscientes.

Como CRITÉRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, o pregoeiro deverá solicitar o envio de comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta licitação, ou com o item similar, por meio da apresentação de ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecem as constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Não haverá exigência da garantia contratual constante no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão dos seguintes motivos:

- a) Pagamento condicionado ao cumprimento das obrigações: o pagamento da nota fiscal só será realizado após a entrega e conferência dos bens, assegurando que a Contratada cumpra integralmente suas obrigações;
- b) Redução de custos: exigência da garantia contratual pode gerar custos adicionais para a empresa Contratada, o que pode ser dispensado quando a própria forma de pagamento - condicionada à entrega dos bens - já oferece segurança suficiente que o contrato será cumprido;
- c) Equilíbrio contratual: A entrega dos bens e o pagamento subsequente refletem um equilíbrio entre as partes, já que a Administração só efetuará o pagamento quando os bens estiverem de fato entregues, o que torna desnecessária uma garantia adicional, que poderia ser onerosa e desproporcional ao risco envolvido;
- d) Princípio da eficiência: A exigência de garantia contratual pode ser dispensada em favor de uma relação contratual mais eficiente, onde a exigência de documentos e garantias adicionais não sobrecarregue o processo e não represente um ônus desnecessário para ambas as partes, especialmente quando o pagamento está atrelado à entrega e
- e) Segurança jurídica e proteção do interesse público: Mesmo sem a exigência de garantia contratual, a Administração pode estar suficientemente protegida, já que o pagamento só ocorrerá após a verificação da entrega dos bens, evitando que o contratado receba sem cumprir a totalidade de suas obrigações. Assim, a não exigência de garantia não comprometerá a segurança jurídica do contrato.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos, assim como os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

Em análise realizada no mercado, considerando as leis e normas vigentes que regem a Administração Pública, foi realizado o levantamento das possíveis soluções para aquisição dos itens pretendidos por meio deste certame, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade e cumprindo todas as exigências editalícias desta Organização.

Logo, desdobra-se o estudo realizado:

Solução 1 - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133, artigo 75, inciso II):

Neste cenário, o valor total do certame não deve ultrapassar o previsto no inciso II do art 75 da Lei nº 14.133/2021, o que, devido à quantidade estimada neste certame, bem como o preço médio estipulado conforme pesquisa de mercado, ultrapassa a previsão legal.

Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:

Após análise das atas disponíveis, verificou-se que as especificações dos EPs registrados não atendem integralmente às necessidades operacionais exigidas neste Estudo, o que poderia comprometer a segurança dos usuários e a efetividade do fornecimento. Também há de se destacar que, em alguns casos, o fornecedor pode não dispor de estrutura logística suficiente para atendimento das diversas entregas que serão realizadas em locais distintos do país.

Solução 3 - Aquisição por meio de registro de preço.

Neste cenário, o insumo deverá ser adquirido por meio de registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre esta OM e as contratadas, com 12 meses de vigência, com previsão de prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantidas as condições definidas em edital, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a necessidade eminente, esta solução fica totalmente dentro das expectativas pretendidas.

Conclusão

Diante do cenário de consumo diário e ininterrupto das atividades dos ranchos apoiados por esta Diretoria, nas diversas atividades que integram o preparo das refeições e em outras situações e, considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo, por conta da variação da demanda diária, esta Diretoria optou pela modalidade Pregão, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme incisos V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e com o prazo de vigência da contratação de 12 (meses) meses, sendo prorrogado por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visando à ampla competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender às necessidades dos Ranchos do Sistema de Subsistência (SISUB) do Comando da Aeronáutica.

Os bens a serem adquiridos possuem especificações usuais e padronizadas no mercado, não demandando solução complexa ou desenvolvimento específico. Dessa forma, são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021, o que possibilita a definição objetiva do objeto e a adoção de critérios usuais de julgamento de proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE MÍNIMA PARA 2 ANOS	QUANTIDADE MÁXIMA PARA 2 ANOS
1	Luva malha de aço (magarefe) - Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, tamanho médio , cano curto, confeccionada em 100% AÇO INOX, elos de aço inox cromoníquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho, formato anatômico, ambidestra, resistente ao corte e a perfuração, fácil limpeza. Aplicação abate e descarte de animais.	9	90
2	Luva malha de aço (magarefe) - Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, tamanho grande , cano curto, confeccionada em 100% AÇO INOX, elos de aço inox cromoníquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho, formato anatômico, ambidestra, resistente ao corte e a perfuração, fácil limpeza. Aplicação abate e descarte de animais.	14	142
3	Luva térmica (cozinha) - Luva de segurança térmica confeccionada em 100% Aramida, sem costura e com revestimento siliconizado na face interna do tecido, tamanho cano 50 cm. Tamanho único, ambidestra, formato anatômico. Cor: Azul Marinho. Aplicação proteção termica.	334	3.345
4	Luva (câmara frigorífica) - Luva de segurança revestida com três camadas de cloreto de polivinila reforçada (PVC), tamanho G, modelo cano médio, palma antiderrapante, proteção a temperaturas de até -30°C, forro em 100% algodão, sem costura. Cor: Azul Marinho. Aplicação proteção térmica em câmaras frias.	40	404
5	Avental térmico - Avental de segurança confeccionado em tecido 100% algodão (com tecido de fibras inerentes a chama), térmico, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura, sem forro. Tamanho G/ longo. Cor: Azul marinho. Proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas).	304	3.048
	Japona térmica - Japona confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada, bolsos embutidos		

6	nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa, ideal para baixas temperaturas até-35°C, cor azul. Tamanho grande. Cor: Azul Marinho. Aplicações: Frigoríficos, Câmara Fria e Manuseio de Materiais em Baixa Temperatura.	43	438
7	Avental de borracha impermeável (PVC) - Avental à base de pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. 100% Impermeável. Cor: Branco. Modelo açougueiro. Tamanho grande.	1656	16.658
8	Mangote para altas temperaturas 250°C - Para o braço e antebraço, com proteção contra riscos de cortes e queimaduras, proporcionando mobilidade e segurança. Mangote ambidestro, conforto, flexibilidade, durabilidade, manuseio de chapas e fritadeiras, onde há risco de corte agressivo e queimaduras.	99	997
9	Óculos de proteção com ajuste - Óculos de Proteção; Cor - Preto; Material da Armação- Plástico; Material da Lente- Policarbonato; Cor da Lente- Incolor e Lente Antirisco- Sim. Tamanho único.	84	841
10	Luvas de borracha - Luva de látex natural, cor amarela, palma antiderrapante, formato anatômico e alta resistência. Tamanho G. Indicada para limpezas leves a moderadas.	1.014	10.140
11	Luvas nitrílica cano logo - Luva de segurança nitrílica, cor azul, palma antiderrapante, formato anatômico e alta resistência. Tamanho G. Indicado para limpezas pesadas.	1.690	16.900
12	Protetor respiratório N95 PFF2 - Tipo peça semifacial filtrante para partículas Classe PFF2, Dobrável, Com válvula de exalação, Clipe nasal interno para maior conforto, Elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas e Cor: Azul. Tamanho único. Embalagem Individual e não em caixa fechada.	5.070	50.700
13	Cinta ergonômica de segurança - Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência, hastes de PVC maleável na região lombar, possuir ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. Costura em nylon de alta resistência. Tamanho M.	43	432
14	Cinta ergonômica de segurança - Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência, hastes de PVC maleável na região lombar, possuir ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. Costura em nylon de alta resistência. Tamanho GG.	64	649

Considera-se, ainda, a possibilidade de eventual de renovação dos quantitativos da ata de registro de preços, conforme autorizado pelo Parecer nº 00075 /2024/DECOR/CGU/AGU, de 31 de janeiro de 2025, desde que observados os limites legais e devidamente justificada a necessidade pela Administração

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$5.906.716,23 (cinco milhões, novecentos e seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para a entrega das propostas na licitação.

I = índice relativo ao mês do reajustamento.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A alínea "b" do inciso V do artigo 40 da Lei nº 14.133 orienta para o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ainda, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados fatores como: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desta forma, optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento tendo em vista que não há ligação entre os itens em pauta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa atender às necessidades do Comando da Aeronáutica 9COMAER), por meio da Subdiretoria de Abastecimento (SDAB), conforme disposto na Portaria SEFA nº 401/AJUR, de 18 de maio de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Diretoria de Administração da Aeronáutica - DIRAD (RICA 21-199). O normativo estabelece:

Art. 238. À Divisão de Subsistência (AB4) compete gerenciar as atividades do Sistema de Subsistência (SISUB), visando assegurar a governança e padronização sistêmica das atividades de subsistência no COMAER.

[...]

Art. 242. À Seção de Aquisições e Contratos de Subsistência (AB4-3) compete gerir aquisições centralizadas, visando à padronização e ao suporte das atividades sistêmicas.

Cabe, portanto, à Subdiretoria de Abastecimento (SDAB), em especial à Divisão de Subsistência, promover a aquisição destes materiais que deverão ser distribuídos à todas as Unidades englobadas no Sistema de Subsistência.

As despesas referentes à presente contratação estão em conformidade com o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Resultados Pretendidos

Garantir o cumprimento dos procedimentos de Boas Práticas e de Segurança para todo o efetivo envolvido nos serviços de alimentação por todas as Unidades englobadas no Sistema de Subsistência, baseado nas seguintes premissas:

- Considerando que os itens a serem adquiridos atendem às determinações das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), garantindo a segurança e a higiene no ambiente operacional;
- Considerando que o uso adequado de EPIs reduz significativamente o risco de queimaduras, cortes, escorregões e contaminação cruzada, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e adequado à manipulação de alimentos;
- Considerando que a aquisição centralizada visa garantir a padronização dos EPIs em todas as Organizações Militares vinculadas ao SISUB, assegurando que os operadores de cozinha e demais profissionais que atuam nos Ranchos tenham acesso a equipamentos de qualidade e em conformidade com os padrões estabelecidos;
- Considerando que a disponibilização dos EPIs adequados aos profissionais envolvidos na produção e distribuição das refeições reduz afastamentos por acidentes de trabalho e melhor a eficiência operacional, garantindo que as atividades sejam executadas de maneira segura e sem impactos na rotina do SISUB e
- Considerando que os EPIs a serem adquiridos garantem conformidade com as Boas Práticas de fabricação e Higiene (BPF), conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 275/2002, da ANVISA, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às indústrias de alimentos e cozinhas industriais.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações dos ambientes ou capacitação dos militares para a aquisição dos equipamentos de proteção individual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e) a comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital”.

f) Envio do comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Cadastro Técnico Federal válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009, ou a sua dispensa, se for o caso.

15. Outros requisitos aplicáveis

Em relação à integridade e transparência do processo, este deverá estar de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, tendo em vista que o objeto constante da presente contratação não é considerado de acesso sigiloso. No que se refere ao sigilo das informações presentes no certame e classificação na lei acima mencionada, não há necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste processo como sigiloso, por se tratar de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos esclarecimentos prestados neste estudo, a equipe de planejamento declara esta contratação viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO SOUZA DOS SANTOS GOMES

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO DA SILVA WELTE

Membro da comissão de contratação

NATACHA CASTILHO MESQUITA RUSSI

Membro da comissão de contratação

DELMO SIFRONIO FREIRE

Autoridade competente

OMG, TOGOSIEMO KOSIEM CA WILNO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	NOVO ETP 243/2025
Data/Hora de Criação:	01/06/2026 13:00:41
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	40ed052a16c4fa4202668899b2442f2b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento NATACHA CASTILHO MESQUITA RUSSI no dia 01/06/2026 às 10:01:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GUSTAVO DA SILVA WELTE no dia 01/06/2026 às 10:08:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ROGERIO SOUZA DOS SANTOS GOMES no dia 01/06/2026 às 12:15:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 01/06/2026 às 23:12:37 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO